



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

EDIGLEI AMORIN DO NASCIMENTO
PREFEITO

RODRIGO CAMILO DA COSTA
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, DE 20 DE outubro DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, e estabelece ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que devem orientar a organização e o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, em reconhecimento à relevante contribuição dos agentes públicos para o funcionamento das instituições e para a prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar para o dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, as comemorações alusivas à referida data, promovendo a organização do calendário administrativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, de modo a preservar o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, Estado da Paraíba, no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em antecipação às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, celebrado tradicionalmente em 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e às unidades administrativas municipais, observadas as particularidades de funcionamento de cada serviço e as determinações dos respectivos titulares.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Art. 3º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os relacionados:

- I – aos serviços de saúde, urgência e emergência;
- II – à limpeza pública e à coleta de resíduos, quando indispensáveis à manutenção da salubridade pública;
- III – à vigilância, à segurança patrimonial e à proteção dos bens públicos;
- IV – às atividades de fiscalização, plantão e atendimento emergencial, quando necessárias à preservação do interesse público;
- V – aos demais serviços cuja continuidade seja considerada indispensável pela Administração Municipal.

§ 1º Os secretários municipais e os responsáveis pelos órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

§ 2º Os servidores designados para assegurar a continuidade dos serviços essenciais deverão cumprir as escalas e jornadas estabelecidas pela respectiva chefia, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A adoção do ponto facultativo de que trata este Decreto não implica a alteração da natureza jurídica do dia 26 de outubro de 2026 para feriado, nem modifica o calendário de feriados instituídos por legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Caberá aos titulares das secretarias, aos dirigentes dos órgãos e às autoridades competentes assegurar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias à manutenção dos serviços públicos e à adequada organização das atividades municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André-PB, em 20 de outubro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por EDGLEI
AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.10.20 10:20:29 -03'00'



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código: 20261020101742 Data da publicação: 20/10/2026 Registro no sistema: 20/10/2026 10:22:04



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO**

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO